



LEI COMPLEMENTAR Nº. 37 DE 07 DE outubro DE 2011.

Promove alterações na Lei Complementar nº01 de 25 de julho de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Ao cargo de provimento efetivo de Advogado, criado pela Lei Complementar nº 1, de 25 de julho de 1991, passará a ser atribuída, para fins de remuneração, a Referência XIV da Lei nº1.561 de 21 de maio de 2010.

Art. 2º - Os Anexos da Lei Complementar nº. 1, de 25 de julho de 1991 que dispõem sobre a distribuição dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo por grupos ocupacionais, passam a vigor com o acréscimo do “Grupo Ocupacional 7 – Carreiras Jurídicas”, do qual passa a integrar o cargo de Advogado, que deixa o Grupo Ocupacional 6 – Formação Universitária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de outubro de 2011.

IVO DA GAMA PIRES
Presidente